PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 160/GAB/PROC

Lapa, 13 de Novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 099/2015, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Programa de Apoio a Creches Brasil Carinhoso.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO PRAXE
24/11/2015
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000001801 / 2015** 26/11/2015
Leila Aubrift Klenk
Ofício
MARILDA 15:58:48

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI N° 099, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o Programa de Apoio a Creches Brasil Carinhoso.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 74.352,44 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0029.2.223 – Programa Apoio a Creches – Brasil Carinhoso

687:3.1.90.11.00.00.3160–Vencimentos e Vant. Fixas–Pessoal Civil	R$	55.270,00
3.1.91.13.00.00.3160 – Obrigações Patronais.....	R$	19.082,44
TOTAL.....	**R$**	**74.352,44**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0029.2.223 – Programa Apoio a Creches – Brasil Carinhoso

688:3.3.90.30.00.00.3160 – Material de Consumo.....	R$	74.352,44
TOTAL.....	**R$**	**74.352,44**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Novembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 099, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 74.352,44 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Outrossim, informamos que estes valores serão destinados ao pagamento dos funcionários municipais da educação Infantil, até o final do exercício de 2015.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por anulação da dotação orçamentária, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Novembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 99/2015

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial para o Programa de Apoio a Creches Brasil Carinhoso.
Protocolado na Secretaria no Dia 26/11/2015.
Apresentado em Expediente do Dia 01/12/2015.

Encaminho às Comissões de:
Legislação, Justiça e Redação, em 27/11/2015.
Economia, Finanças e Orçamento, em 27/11/2015.

Arthur Bastian Vidal
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em ____/____/2015 _____ ***FENELON BUENO MOREIRA*** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2015. _____ ***FENELON BUENO MOREIRA - Presidente da CLJR***
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	Recebido pelo Relator ____/____/2015. _____ **Relator**

Recebi o projeto em ____/____/2015 _____ ***JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO*** Presidente da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento.	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2015. _____ ***JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO - Presidente da CEFO***
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	Recebido pelo Relator ____/____/2015. _____ **Relator**

Comissão de Legislação Justiça e Redação:
Fenelon Bueno Moreira (Presidente)
João Carlos Leonardi Filho (Membro)
Wilmar José Horning (Membro)

Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento:
João Carlos Leonardi Filho (Presidente)
Dirceu Rodrigues Ferreira (Membro)
João Renato Leal Afonso (Membro)